



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5-230 /2024

Vereadores Autores: Edson Chiquini e Iza Vicente.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Pessoa Trancista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dia da Pessoa Trancista, a ser comemorado anualmente no dia 6 do mês de junho.

Art. 2º O Dia da Pessoa Trancista passa a fazer parte do Calendário oficial do Município de Macaé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de agosto de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Publicação DOM

Edição N.º 1030 - ANO V

Data 20/08/2024 pag 02

Furian Furin - 27.605
STF - IDOR